



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Terça-feira, 02/06/2026 - Edição Nº 623

Cametá – Estado do Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EDITAIS / EXTRATOS E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 517/2026.

A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **REGINALDO DE JESUS PAES CAVALHEIRO**, de matrícula funcional nº 201305745/1, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL INICIANTE**, lotado no Gabinete – Guarda Municipal, **20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE**, no período de **18 de maio à 06 de junho de 2026**, na conformidade do capítulo IV, art. 98, § 5º da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006, com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 290, de 01 de julho de 2016, e considerando as informações contidas no Processo nº 4165/2026, de 29 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 18 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.
Cametá/Pará, 29 de maio de 2026.

Jamile Tenório Castro
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal Nº 001/2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 518/2026.

A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor, **REGINALDO DE JESUS PAES CAVALHEIRO**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL INICIANTE**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito – Guarda Municipal, **08 (oito) dias de LICENÇA CASAMENTO**, no período de 16 a 23 de maio de 2026, na conformidade do capítulo IV, art. 108, § 3º da Lei Municipal Nº 065 de 24 de Janeiro de 2006, de acordo com a Certidão de Casamento no Regime Civil apresentada na Secretaria Municipal de Administração e considerando as informações contidas no processo nº 4166/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 16 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.
Cametá/Pará, 29 de maio de 2026.

Jamile Tenório Castro
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal Nº 001/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE CAMETÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17.PE.21/2025 – PMC/SEMED DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025 – PMC**. Objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (COPOS 200 ML, GARRAFAS 300 ML E 500 ML, RECARGA DE GALÕES 20 LITROS E VASILHAMES RETORNÁVEIS 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratado: **WB COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 05.724.970/0001-53**. O objetivo do termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 05 (meses), iniciando em 30.07.2026 e finalizando em 30.12.2026 e o aumento do quantitativo do contrato em questão, em 25% do total, no valor de R\$ 14.799,75. Ordenador: **JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.INEX.013/2025 – PMC/SMS**. Objeto do contrato: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)**. Contratado: **Assis do Socorro Correa dos Prazeres, CPF Nº ***.526.702-****. O objetivo do termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, iniciando em 12.02.2026 e finalizando 12.12.2027. Ordenadores: **João Batista Monteiro Neto, Secretário Municipal de Saúde**.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 – PMC/SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 18.782.198/0001-78. FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ, CNPJ nº 31.480.157/0001-95, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA a DISPENSA LICITAÇÃO**, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA., em favor de **R S INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 07.936.022/0001-07, Valor Total R\$ 60.000,00**. Data da Autorização: 29/05/2026. **JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.DL.01/2026 – PMC**. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 18.782.198/0001-78. FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ, CNPJ nº 31.480.157/0001-95. Contratado: **R S INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 07.936.022/0001-07, Valor Total R\$ 60.000,00**. Vigência: 7 (sete) meses, a partir da data da assinatura, em 31.12.2026. Ordenador: **JOSÉ**

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPRENSA OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Terça-feira, 02/06/2026 - Edição Nº 623

Cametá – Estado do Pará



OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ordenador de Despesas.

GUARDA MUNICIPAL DE CAMETÁ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ

PORTARIA Nº 009/2026-COR/CGMC/PMC

ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA** EM DESFAVOR DO SERVIDOR MUNICIPAL **MAILSON DA CONCEIÇÃO CORRÊA**, INTEGRANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMETÁ, PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES FUNCIONAIS GRAVES, CONSISTENTES EM **DESÍDIA HABITUAL, FALTAS INJUSTIFICADAS AO SERVIÇO, INSUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA E CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A MORALIDADE ADMINISTRATIVA**, CONFORME DOCUMENTOS INFORMATIVOS E RELATÓRIOS DE INTERCORRÊNCIAS CONSTANTES DOS REGISTROS INTERNOS DA CORPORACÃO.

O **CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMETÁ**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas de maneira precípua pelo **artigo 11 e pelo artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 400, de 13 de abril de 2022**, que estabelece e regulamenta a criação, a organização e a estrutura da Guarda Municipal de Cametá, e em perfeita consonância com as disposições do **artigo 136 e seguintes da Lei Municipal nº 065, de 24 de janeiro de 2006**, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cametá;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Cametá fiscalizar, orientar, apurar desvios de conduta e zelar pela observância estrita dos deveres disciplinares e éticos dos servidores integrantes de seus quadros operacionais, em garantia à eficiência, moralidade e continuidade do serviço público de segurança prestado à coletividade;

CONSIDERANDO o teor dos documentos informativos internos, registros do livro de intercorrências e comunicações de escalas operacionais da corporação, os quais noticiam indícios de reiterado descumprimento de escalas de serviço, ausências não justificadas e insubordinação por parte do servidor Mailson da Conceição Corrêa;

CONSIDERANDO que tais fatos, a serem devidamente elucidados no curso da instrução processual, caracterizam em tese infrações disciplinares de natureza grave, com potencial violação aos deveres funcionais estabelecidos no artigo 123 e afronta às proibições previstas no artigo 124, ambos da Lei Municipal nº 065, de 24 de janeiro de 2006, notadamente quanto ao zelo pelo serviço, lealdade às instituições, assiduidade, pontualidade, disciplina e obediência hierárquica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a colheita preliminar de provas, a identificação exaustiva das circunstâncias fáticas, a delimitação de materialidade e autoria de eventuais faltas funcionais, servindo este procedimento de base informativa necessária para subsidiar eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em estrito cumprimento ao artigo 136 da Lei Municipal nº 065/2006;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de constituição de Comissão de Sindicância para a condução imparcial dos trabalhos de apuração fática, respeitando-se as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, asseguradas pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA em desfavor do servidor municipal **MAILSON DA CONCEIÇÃO CORRÊA**, integrante da Guarda Civil Municipal de Cametá, com amparo legal no **artigo 136 e seguintes da Lei Municipal nº 065/2006**, para promover a completa, exauriente e aprofundada apuração dos fatos constantes dos relatórios de intercorrências da corporação, consistentes em **ausências reiteradas ao posto de trabalho, inobservância de escalas, descumprimento de ordens superiores e conduta incompatível com os deveres do cargo** de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º CONSTITUIR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA responsável pela condução de todos os trabalhos instrutórios e de apuração fática, a qual será composta pelos seguintes servidores públicos:

I. **VENINO TOURÃO PANTOJA JUNIOR**, Procurador do Município de Cametá/PA, no exercício do cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal, para atuar na condição de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**;

II. **BENEDITO JUAREZ CUNHA LOPES**, servidor efetivo e estável, ocupante de cargo no ambiente da Guarda Municipal de Cametá, para atuar como **MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO**;

III. **JOCIVANA GONZAGA MARQUES**, servidora efetiva e estável, ocupante de cargo no ambiente da Guarda Municipal de Cametá, para exercer as funções de **SECRETÁRIA DA COMISSÃO**.

Art. 3º DETERMINAR que a Comissão ora constituída inicie seus trabalhos de forma imediata, procedendo à realização de todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, incluindo a requisição de fichas funcionais, relatórios de escalas, oitivas de testemunhas, interrogatório do investigado e demais atos instrutórios que se fizerem indispensáveis à busca da verdade material.

Art. 4º Fixar o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos desta Sindicância, contados em dias úteis na forma da legislação aplicável, admitida a prorrogação por igual período mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão à autoridade competente, caso subsistam diligências pendentes de resposta ou atos instrutórios complexos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE COM A DEVIDA URGÊNCIA.

Cametá/PA, 29 de maio de 2026.

VENINO TOURÃO PANTOJA JUNIOR

ADVOGADO - OAB/PA 11505

Procurador do Município de Cametá/PA (Decreto Municipal nº 025/2025)

Corregedor da Guarda Civil Municipal de Cametá/PA (Portaria Municipal nº 546/2025)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de N° 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Terça-feira, 02/06/2026 - Edição N° 623

Cametá – Estado do Pará



PREFEITURA DE CAMETÁ/PA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE N° 404/2022.
EMAIL: diariooficialcameta@gmail.com